



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Uriel Biazin, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 133 do Regimento Interno, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal a recuperação da PRAÇA DO JARDIM VAZAME, localizada no cruzamento da rua São Lucas com a rua Augusto de Almeida Medina, Jardim Jurema, Embu das Artes – SP, CEP: 06814-160 e 06814-275.

Senhor Presidente

Justificativa

CONSIDERANDO que a praça, anteriormente, contava com um *playground* e uma área de lazer essencial para a comunidade e, atualmente, encontra-se em estado de abandono, com diversos danos nas instalações e estrutura, o que tem prejudicado a convivência e o lazer dos moradores da região.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, garante o direito ao lazer como parte dos direitos sociais dos cidadãos e, além disso, o artigo 227 da mesma Carta Magna assegura à criança o direito ao lazer, educação e convivência social, o *playground* será um espaço fundamental para o desenvolvimento saudável das crianças.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n.º 8.069 de 1990), em seu artigo 4º, assegura o direito ao lazer e ao desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes, e, além disso, o Art. 3º da mesma lei determina a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Constituição garante também o direito à saúde como um direito social, a criação de uma academia ao ar livre se alinha com o Art. 196 da mesma Carta, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como que espaços como esses promovem a prática de atividades físicas e a prevenção de doenças, contribuindo para o bem-estar da população.

CONSIDERANDO que a recuperação da praça e a instalação do *playground* e da academia ao ar livre atendem a um amplo espectro de pessoas, desde crianças até idosos, promovendo a inclusão social e o acesso a espaços públicos de qualidade.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.146 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece que as cidades devem ser acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, a instalação da academia pública e do *playground* deve considerar a acessibilidade a essas pessoas.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) estabelece, em seu Art. 2º, que a política urbana deve garantir o acesso a espaços públicos de qualidade e a melhoria da qualidade de vida nas cidades.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.080 de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) reafirma a importância da promoção da saúde por meio de políticas públicas de prevenção, como o incentivo à prática de atividades físicas.

CONSIDERANDO que a praça é um ponto de encontro e lazer de muitas famílias, e a instalação da academia ao ar livre agregará valor ao espaço, proporcionando um ambiente mais saudável para toda a população.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003300380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSIDERANDO que as justificativas mencionadas combinam o direito à saúde, ao lazer, e ao bem-estar com a responsabilidade do Poder Público em garantir tais condições para a população, a instalação da academia pública e do *playground* está, portanto, em conformidade com as políticas públicas que buscam o cumprimento de dever do Estado, bem como proporcionar uma melhor qualidade de vida para todos

APRESENTO ao Egrégio Plenário a presente Indicação, para que possa ser enviado ao Poder Executivo.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Plenário "Mestre Gama", 19 de março de 2025.

Uriel Biazin - PT

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – CEP: 06816-000 – Parque Industrial, Embu das Artes, SP



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003300380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

